

## **Cadastro Vitícola da RDD Proposta da ProDouro ao IVDP**

### **Resumo:**

A ProDouro tem vindo a reclamar urgência na construção do Cadastro Vitícola da RDD na plataforma informática própria já existente — chamada «Portal do Viticultor» —, mas que precisa de ser melhorado, tendo em vista tratar-se de uma base de dados fundamental para qualquer decisão tomada pelos viticultores Durienses, muito para além de um mero expediente de rateio de «benefício» ou de informação estatística simplificada.

Eis o resumo das principais acções e melhorias do actual «portal do viticultor» consideradas pela ProDouro:

1. Estabelecer um prazo para finalizar Cadastro Vitícola.
2. No Cadastro Vitícola / «portal do viticultor», consideramos:
  - a) O desenho gráfico da parcela de vinha é responsabilidade exclusiva do IVDP e deve coincidir com o desenho da mesma parcela no SIVV (plataforma informática congénere do IVV). Deve também haver coerência absoluta entre as duas bases de dados, «portal do viticultor» e «SIVV», nos campos comuns.
  - b) São propostos novos campos de dados e o seu preenchimento é feito a meias, isto é, pelo próprio viticultor (dados objectivos) e pelo IVDP (dados subjectivos);
  - c) Deve ser criado o campo “quinta”, agregador de múltiplas parcelas pertencentes a um mesmo explorador e uma mesma unidade de exploração (quinta);
  - d) Na pontuação da parcela segundo o Método Moreira da Fonseca a casta não é pontuada parcela a parcela, mas pelo conjunto de castas de uma mesma quinta. Além desta condição, deve estudar-se que outros factores de pontuação se devem considerar por quinta e não por parcela.
  - e) Deve ser facilitada a transferência de dados do «portal do viticultor» para folha de Excel.
3. Deve ser digitalizado o antigo Cadastro Vitícola da Casa do Douro e estabelecida uma ligação informática («link») entre a parcela no «Portal do Viticultor» e a parcela original naquele Cadastro.

### **Explicação**

A ProDouro considera prioritário o cadastro vitícola da RDD materializado através do «Portal do Viticultor», com vista ao desenho gráfico das parcelas de vinha associado a uma base de dados. Sumariamente:

A RDD passa a conhecer o seu Património Vitícola permanentemente actualizado, quer para simplesmente exibir e comunicar esse património, quer sobretudo para classificar as vinhas e poder reflectir com seriedade sobre qualquer decisão em análise.

Uma acção entretanto reparadora da desigualdade de tratamento dos viticultores será proceder ao rateio do «benefício» em igualdade de circunstâncias para todas as parcelas de vinha. Actualmente o rateio é feito segundo regras diferentes para cada parcela/viticultor, havendo

parcelas cujo «benefício» é rateado por área medida em planta topográfica, outras por área útil e ainda outras por área convencionada.

Com esse fim, deve ser decidido um plano de acção e acordada uma data limite para a finalização do Cadastro Vitícola.

Nesse plano a PRODOURO pretende ser um interlocutor privilegiado e a demonstrá-lo contribui deste já com as seguintes propostas como vista a melhorar o chamado «Portal do Viticultor», na essência o cadastro vitícola pretendido.

Assim:

1. O desenho gráfico da parcela de vinha não deve ser feito pelo proprietário/explorador, mas por uma «equipa» formada pelo IVDP. Poucos ou nenhuns viticultores se atrevem a desenhar a sua parcela de vinha e a sujeitá-la a validação posterior. Ao contrário, devem definir-se regras objetivas para desenhar uma parcela de vinha, partindo do princípio que o desenho sobre ecrã de computador é fácil, além de seguir o mesmo método do «SIVV-Património Vitícola».

Contudo, embora se estabeleça o princípio do desenho de todas as parcelas sob o mesmo critério, deve igualmente ponderar-se se o desenho feito sobre ecrã de computador é suficiente ou se é melhor considerá-lo temporário e substituí-lo ao fim de um certo prazo por levantamento topográfico rigoroso. Nesta hipótese seguiríamos o caminho de DRAPN/IFAP/IVV, pois no SIVV o levantamento feito por GPS sobrepõe-se à medida que se actualiza o desenho da parcela por efeito de uma reconversão da vinha.

Assim, a ProDouro considera vantajoso partir de um desenho sobre ecrã de computador (facilidade), mas ponderando seriamente a sua evolução para o desenho com base no levantamento topográfico.

Actualmente não existe coerência entre bases de dados (IVDP, IVV, IFAP) no desenho / medição da parcela de vinha, situação que causa constrangimentos diversos e que não se justifica. É assim necessário uniformizar critérios entre organismos, não esquecendo que a viticultura de encosta levanta dificuldades na medição da parcela comparativamente com vinhas planas. Os problemas na medição de áreas de vinhas reestruturadas em patamares ou socacos surgidos nos últimos anos vieram penalizar os viticultores da região, não só em termos de ajudas financeiras (ex. programa Vitis, em que a área intervencionada é superior à área considerada para efeito de subsídio) mas também de património vitícola, pois há sempre perda de área de vinha na parcela reestruturada, nalguns casos na ordem dos 20-25%.

Enfim, se vemos com bons olhos a migração do desenho e outros campos comuns na base de dados entre os dois programas informáticos, «Portal do Viticultor» e «SIVV», não devemos aceitar que a objectividade nacional do «SIVV» prejudique a especificidade da viticultura da RDD.

Nota: ter sempre presente que dois métodos de medição diferentes, no caso «sobre ecrã de computador» e «levantamento topográfico rigoroso», tendem a obter duas áreas diferentes sendo menor a área levantada no terreno.

2. De igual maneira deverá ser competência do IVDP o preenchimento no Portal dos campos subjectivos, o factor «abrigo», por exemplo. Ao viticultor competiria somente o preenchimento de campos objectivos: compasso de plantação, porta-enxerto, casta, etc.
3. A ProDouro inventariou acções de melhoria do «Portal do Viticultor», mas antes de mais reconhece agradavelmente que o acesso ao Portal é muito simples e intuitivo. Além disso, a sua apresentação é muito atractiva. A “navegação” é igualmente simples e intuitiva. É, sem dúvida, um programa bem concebido, notando-se uma clara preocupação com o arranjo gráfico e com a facilidade em utilizá-lo na perspectiva do viticultor a quem se destina.

Contudo, é fundamental que a base de dados possibilite o estudo/simulação em qualquer momento do efeito de uma decisão proposta, servindo de exemplo o efeito da aplicação de uma «Unidade de Rateio de Benefício» (URB) que no momento é o «Hectare», isto é, a superfície da vinha em causa medida segundo a projecção horizontal do seu perímetro. A base de dados deve responder prontamente à simulação da URB vigente (por Hectare medido em planta topográfica),

bem como às consequências da reposição das anteriores (por milheiro ou por Hectare útil) e servir para um dia discutir uma nova unidade de rateio, isto se entretanto se mantiver essa necessidade. Tal como está concebido, o Portal parece considerar o «hectare» uma URB imutável.

Nas acções de melhoria, a ProDouro propõe:

- a) Incluir novos campos: compasso de plantação (distância na linha e entrelinha, com produto automático); número de videiras por variedade de uva (com declaração a intervalo regular de anos do número de videiras mortas, que levará ao cálculo automático de videiras na realidade produtiva); porta-enxerto.
  - b) Consideramos fundamental incluir na Ficha de Exploração um campo com o Modelo de Vinha (Vinha ao Alto, Patamar Largo (> 2,5m largura), Patamar Estreito (1,5m < Patamar < 2,5m), micropatamar; socalco pós-filoxera, etc.), pois sendo uma base de dados, deve tirar-se o máximo partido dela, além do campo «Modelo de Vinha» ser selectivo em qualquer estudo/simulação pretendida.
  - c) No Portal, a densidade de plantação é calculada por fórmula que divide 10000m<sup>2</sup> pelo compasso médio convencional, mas deveria dividir directamente o nº de videiras de facto plantadas pela área de vinha. Paralelamente, deve definir-se a regra de medição do compasso sobre o terreno, pois não está esclarecido, e comumente aceite, como o medir quando o terreno é armado em patamar estreito ou largo.
  - d) Deve criar-se um novo campo: Quinta. Isso permitirá agregar parcelas de vinha numa unidade geográfica: «Quinta». No Portal, todas as parcelas de vinha de um mesmo explorador constituem uma listagem contínua, quando deveriam agregar-se em Quinta. É muito importante que a variedade uva seja classificada tendo em vista o conjunto de parcelas de uma Quinta e não cada parcela por si.
  - e) Deve manter-se o nome usual das castas na região. Por exemplo, Tinta Roriz, Tinta Amarela, etc. e corrigir-se Marufo/Mourisco para simplesmente Mourisco Tinto.
  - f) Além da possibilidade de impressão pré-formatada da «Ficha de Parcela», deve considerar-se simultaneamente a possibilidade de exportação dos dados do conjunto de parcelas de determinado Explorador para uma folha de Excel. Assim sendo, o viticultor poderá utilizar a base de dados no dia-a-dia, para além de uma caracterização rígida do seu património vitícola através da «Ficha de Parcela» concebida. Consideramos esta possibilidade de exportação um serviço inestimável que o Portal permitiria aos viticultores.
  - g) Deve haver uma ajuda adicional (biblioteca) acerca dos «Factores de Pontuação-Método Moreira da Fonseca». Quando, por exemplo, o Factor pontuado é o «Abrigo» e a pontuação é 60, qual o significado a atribuir-lhe?...
  - h) Deve considerar-se seriamente digitalizar o cadastro Vitícola da Casa do Douro e torná-lo público oferecendo a cada viticultor a possibilidade de associar a sua parcela de vinha atual (Portal do Viticultor) com a parcela (ou Quinta) correspondente naquele cadastro.
  - i) Por último, sublinha-se crucial haver uma ligação clara entre o «Portal do Viticultor/IVDP» e o «SIVV-Património Vitícola», quer no que se refere ao desenho da parcela, quer aos campos base comuns, sem esquecer o enquadramento legal da vinha.
4. Um alerta final da ProDouro: apesar de não ser uma questão urgente para a criação do Cadastro Vitícola, a escassez actual de classificadores de castas (que se prevê ser maior no futuro) deve ser urgentemente ponderada. A garantia varietal das parcelas de vinha da RDD deve ser uma preocupação do IVDP de modo a proteger as várias denominações de origem da RDD. É necessário formar hoje pessoas de modo a ter amanhã profissionais qualificados.